

LEI ANTI-CORRUPÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO CÓDIGO PENAL

LEI DE PROIBIDADE PÚBLICA

ANTICORRUPÇÃO

Centro de Integridade Pública

Anticorrupção - Transparência - Integridade Edição Nº 4/2018 - Março - Distribuição Gratuita

Baixo Nível de Cobertura das Auditorias do Tribunal Administrativo “Esconde” Mais Casos de Má Gestão de Fundos Públicos

O Tribunal Administrativo (TA) é a instituição suprema de auditoria das contas públicas em Moçambique. Trata-se de uma instituição de “Oversight - controlo” formalmente independente. No entanto, o mesmo tem realizado auditorias anuais que não cobrem nem a metade do Orçamento do Estado, o que significa que uma grande parte dos fundos públicos fica a mercê de actos de má gestão, por parte dos gestores públicos. Esta situação pode ser observada também pelo número de gestores sancionados pelo TA e de casos/processos que esta instância partilhou com o Ministério Público (MP) em 2017, por suspeitas de existirem indícios de envolvimento destes em casos de natureza criminal na sua gestão.

A justificação que tem sido aventada por esta instituição para não realizar auditorias que estejam muito acima dos 50%, prende-se com o número reduzido de recursos humanos qualificados e matérias (falta de fundos suficientes para realizar as auditorias) e nalguns casos, atrasos nos desembolsos por parte dos parceiros¹. No que tange aos recursos humanos, o exemplo são as constatações que se repetem anualmente no Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE), e que são justificadas pelo TA como resultantes da saída de auditores da instituição já formados sobre determinadas matérias, e a necessidade de nomeação de substitutos e que depois vem cometer os mesmos erros/falhas que já se achavam sanadas nos anteriores auditores.

Aliás, os resultados do Índice de Orçamento Aberto (Open Budget Index- OBI na língua inglesa) demonstram esse baixo nível de cobertura, como a seguir se ilustra:

Resultados do Índice de Orçamento Aberto 2017:

De acordo com os resultados do Índice de Orçamento Aberto de Moçambique 2017 elaborado pelo International Budget Partnership (IBP) em parceria com o CIP, a pontuação do TA no que tange a fiscalização orçamental tem sido recorrentemente fraca tendo em 2017 alcançado apenas a pontuação 39/100.

No que tange as actividades do TA em 2017 este realizou um total de 329 auditorias, o que representou um nível de cobertura na ordem dos 48,4% do total do Orçamento de Estado. São números abaixo da metade do orçamento anual que esta instância conseguiu auditar, sendo que mesmo assim, registou uma subida, em relação ao que aconteceu em 2016 em que o nível se situou em 42, 56%, resultante de 188 auditorias efectuadas².

¹ Relatório Anual de Progresso e Financeiro do Tribunal Administrativo, Maputo, Abril de 2017, pág. 28

² Idem, pág. 3

A questão que fica é a de saber como é que estão a ser geridos os restantes fundos não auditados pelo TA, tendo em atenção que recorrentemente, isto é, de ano para ano, o Gabinete Central de Combate à Corrupção (GCCC) tem reportado casos de desvios de fundos públicos o que nos conduz a sua má gestão e um nível de recuperações que tem sido muito baixo, uma vez que os mecanismos de controlo interno tem falhado na prevenção da ocorrência de casos semelhantes. Aliás, o GCCC reportou que no ano passado o Estado foi lesado em cerca de 610 milhões de meticais, tendo recuperado apenas 17 milhões³.

A acção de auditoria do TA teria claramente uma vertente preventiva no que tange a má gestão de fundos públicos, se tomarmos em atenção que mecanismos coadjuvantes desta, como é o caso do e-SISTAFE na sua abordagem de controle da realização da despesa pública em tempo real, conhece fraquezas, pois não detecta se determinada operação que está a ser realizada é ou não fraudulenta, sendo que tal só é descoberto a posteriori, isto é, "post – factum" e não se sabe ainda a que níveis.

Número de Funcionários Sancionados pelo TA Por Envolvimento em Actos de Má Gestão de Fundos Públicos e Processos Partilhados com o Ministério Público é Demasiado Preocupante

Outro dado estatístico preocupante é o de que em 2017, o número de funcionários/servidores públicos sancionados por má gestão de fundos públicos pelo TA foi de 397, registando uma subida com relação ao ano anterior, que foi de 277. Trata-se de um número que não deve ser negligenciado.

Significa que um número considerável de funcionários/servidores públicos tem vindo a se envolver em casos de má gestão de fundos públicos, o que implica ao nível do TA a aplicação de penas administrativas de reposição e multas.

Paralelamente a aplicação de sanções de natureza administrativa, o TA tem feito denúncias ao Ministério Público (MP) por existência de indícios criminais nas infracções detectadas. Assim, em 2017 foram enviados pelo TA ao MP 97 casos de suspeitas de envolvimento de funcionários/servidores públicos em crimes de natureza económico – financeira.

Os casos partilhados indiciam que funcionários/servidores públicos tem vindo a praticar infracções financeiras que também revestem natureza criminal sobre os fundos do Orçamento do Estado que é possível auditar, o que pode-nos remeter a uma situação de questionar sobre os casos reais no sentido dos mesmos puderem ser nivelados por cima, se o nível de cobertura das auditorias fosse maior. Há que ter em atenção que, seguramente, as chamadas "cifras negras"⁴ referentes aos casos de valores desviados ilicitamente e reportados pelo GCCC e no Informe Anual do Procurador – Geral da República à Assembleia da República espelhem, apenas, uma realidade mínima.

Para além disso, é ainda preocupante o facto de parte das constatações feitas nas auditorias serem repetitivas⁵, o que leva-nos a questionar até que ponto são sancionados os funcionários públicos envolvidos em casos de má gestão e que continuam a desempenhar funções nos anos seguintes no órgão (atendendo que nalguns casos, estes já não estão no desempenho das suas funções no órgão, como referido).

Em suma, torna-se imperioso fortalecer a acção do TA na vertente de órgão supremo de auditoria das contas públicas, com o intuito desta instituição nos próximos anos puder vir a atingir anualmente cifras maiores em termos do seu nível de cobertura, isto é, a mesma deve estar muito acima dos 50% do Orçamento do Estado, inexistindo outros mecanismo coadjuvantes nesta actividade como seria a título meramente ilustrativo, uma acção mais eficaz do e-Sistafe ou outras plataformas de controle a serem criadas.

Dados Comparativo da Informação Relativa aos anos de 2016⁶/2017⁷

N.º de auditorias realizadas	2016	2017
	188	329
Nível de cobertura	42, 56%	48,4%
N.º de processos partilhados pelo TA com o Ministério Público	Sem informação	97
N.º de gestores públicos sancionados	277	397

Fonte: Tribunal Administrativo

3 Jornal "O País", Sexta-feira, 2 de Fevereiro de 2018, pág. 4

4 "Mutatis Mutandis", significa que um número reduzido de casos é que chega ao conhecimento das autoridades competentes, é uma expressão usada em "Direito Criminal" onde foi emprestada para este contexto.

5 https://cipmoz.org/images/Documentos/Financas_Publicas/441_um_olhar_despesa_05.pdf

6 Tribunal Administrativo: Relatório Anual e de Progresso, Maputo, Abril de 2017, pág. 3

7 Tribunal Administrativo: Ofício n.º 60/CCA/GSG/TA/390/2018



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Reino dos Países Baixos



Norwegian Embassy

Informação editorial

Director: Adriano Nuvunga

Autor: Baltazar Fael

Equipa técnica: Anastácio Bibiane, Baltazar Fael, Borges Nhamire, Celeste Filipe, Edson Cortez, Egídio Rego, Fátima Mimbire, Inocência Mapisse, Jorge Matine, Stélio Bila

Propriedade: Centro de Integridade Pública



Maquetização: Liliana Mangove

Rua Fernão Melo e Castro,

Bairro da Sommerschild, nº 124

Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917

Cel: (+258) 82 3016391

 @CIP.Mozambique  @CIPMoz

www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique